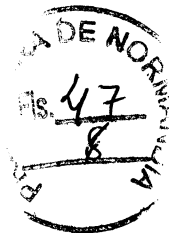




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 034/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NORMANDIA E A
EMPRESA V SOARES ALVES EIRELI -
ME, PARA FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 03 dias do mês de agosto de 2020, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, com sede e foro em Normandia – RR Cep 69355.000, localizada á Rua. Manoel Amâncio nº 03 – centro, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE ADOLFO BRASIL** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade nº 43.224, expedida pela SSP/RR, CPF nº 211.477.523-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Av. Maurício Habert s/n, - centro, inscrita no C.N.P.J sob nº 12.349.521/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA**, no uso da atribuição que lhe conferem, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V SOARES ALVES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J sob nº 30.273.714/0001-34, com sede na Rua: Cleber Lima Prado, nº12, anexo A, Centro – Alto Alegre - RR, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **VALDENIR SOARES ALVES**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 261/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A aquisição de diversos equipamentos de saúde e de proteção, e insumos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento ao enfrentamento do coronavirus (COVID-19).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses contados da data de assinatura, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:

LOTE I					
Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tendas 8 X 8m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda. ESTRUTURA METÁLICA	Unid.	03	R\$ 8.400,00	R\$ 25.200,00
02	Tendas 12 x 12m com pé direito de 2,50m a 3m, com calhas em volta da tenda. ESTRUTURA METÁLICA	Unid.	03	R\$ 14.600,00	R\$ 43.800,00
LOTE II					
3	Atomizador/Nebulizador Elétrico a Frio UBV é compacto, com tanque	Unid.	10	R\$ 2.790,00	R\$ 27.900,00

EM BRANCO

	integrado de 4L, de fácil operação e transporte. Possui correia almofadada e regulável, garantindo maior conforto e autonomia ao operador. Potência do motor elétrico: 1.400w Voltagem: 127v; Peso vazio: 5,2kg				
LOTE III					
4	Bastão de sinalização de trânsito, medindo 545mm de comprimento, Cabo empunhador antiderrapante, com 51mm de diâmetro, e cordão em nylon. O bastão sinalizador possui um botão seletor para luz piscante/fixa/desliga. Peso aproximado 300g. Alimentação: 02 (duas) pilhas tamanho C alcalinas (não incluídas). Autonomia: aproximadamente 400 horas.	Unid.	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
5	Corrente de plástico PVC Usadas para demarcação de áreas (Isolamento), segurança, dimensão N°9 (34 x 63 x 9mm)Amarela e vermelha.	metros	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
6	Cone rígido em Pvc, para sinalização e segurança, injetada em Pp (Polipropileno), numa única peça, Altura 75cm Medidas 36 x 36cm	Unid.	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
LOTE IV					
7	Termômetro Digital Simples Branco À prova d'água, resultado em até 1 minuto, memória da última medição, desligamento automático, compacto e discreto.	Unid.	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
8	Termômetro infravermelho digital Medidor de temperatura. Dispositivo de medição de temperatura sem contato, 4 Modos de configuração.	Unid.	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
9	Oxímetros digital de dedo	Unid.	100	R\$ 435,00	R\$ 43.500,00
10	Nebulizador Portátil , ultrassônico, com máscara poliuretano, copinhos medicação, traqueia adulto, 110/220 v, leve e silencioso, com compressor e 1 saída simultânea.	Unid.	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
LOTE V					
11	Hipoclorito de sódio 1% solução – ml1000	litro	600	R\$ 19,99	R\$ 11.994,00
TOTAL				R\$ 180.958,00	

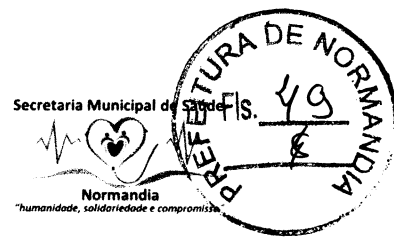
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2020
Elemento de Despesas: 4490.52.0000
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade: – Ação de enfrentamento da emergência de saúde - LC
173
Ação:
Elemento de Despesas: 4490.52.0000
Fonte de Recursos:
Tipo de Empenho - () Global (x) Ordinário () Estimativo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do contrato, corresponde ao valor de R\$ 180.958,00 (cento e oitenta mil novecentos e cinquenta e oito reais).

6. DO PAGAMENTO

6.1 Pagamento será feito pelo Município de Normandia-RR, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que fazem parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Proceder à entrega do objeto em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;

7.4 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão

EM BRANCO

por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;

8.3. Efetuar a solicitação de fornecimento dos itens descritos nesse termo, por e-mail ou através de requisição ou nota de empenho.

8.4. Solicitar a substituição do objeto que não tenham sido considerados adequados, conforme o solicitado.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizado na Av. Mauricio Habert, S/n, - Centro - Normandia - RR, no horário de 08h:00 min às 14h:00 min.

9.2 A entrega do objeto deverá ser imediata, obedecendo ao prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota de empenho pelo fornecedor;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O preço contratado é fixo e irredutível.

10.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da lei nº 8.666 de 1993;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da entrega de material será exercida pela comissão de recebimento de insumos e serviços de enfrentamento ao Covid-19, conforme Portaria nº 056/2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR, em 13 de maio de 2020, (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 81, 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

EM BRANCO

12.2 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:


- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

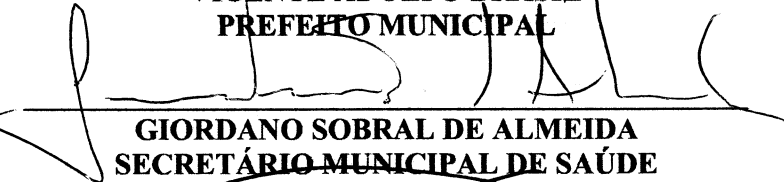
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim-RR, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Normandia – RR, 03 de agosto de 2020.


VICENTE ADOLFO BRASIL
PREFEITO MUNICIPAL


GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


VALDENIR SOARES ALVES
CONTRATADA

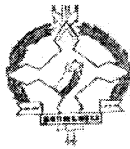
TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 034/2020, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA** e a empresa **V SOARES ALVES - ME**.

EM BRANCO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 034/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Normandia

CNPJ n.º: 04.056.222/0001-87

Contratada: V SOARES ALVES EIRELI - ME

CNPJ n.º: 30.273.714/0001-34

Processo n.º 261/2020

Objeto: Aquisição de diversos equipamentos de saúde e de proteção, e insumos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$ 180.958,00 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Natureza da Despesa: Despesa Corrente

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão administrativa do Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2020

Elemento de Despesas: 4490.52.0000

Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:– Ação de enfrentamento da emergência de saúde - LC 173

Ação:

Elemento de Despesas: 4490.52.0000

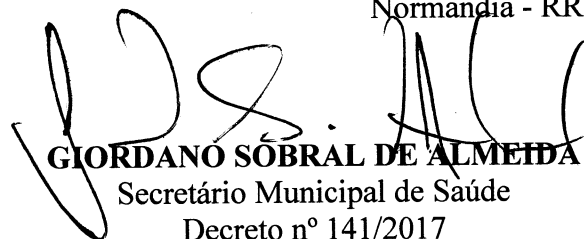
Fonte de Recursos:

Tipo de empenho: Ordinário

Vigência: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

Data da assinatura: 03 de agosto de 2020.

Normandia - RR, 03 de agosto de 2020.


GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 141/2017

CNPJ N.º. 12.349.521/0001-38
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000

EM BRANCO